



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Terça-feira, 04 de fevereiro de 2025

Nº 1835

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	14
Portarias	15
Conselhos Municipais	20
Conselho Municipal de Política Cultural	20

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis**

=LEI Nº 5.345/2025 =
de 04 de fevereiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a aditar o convênio firmado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o termo de convênio nº 03/2023 celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri, inscrita no CNPJ nº 44.690.238/0001-61, no valor de R\$ 12.150.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025, ou dentro do período em que vigorar a requisição administrativa prevista pelo Decreto Municipal nº 5.521, de 01 de janeiro de 2021 e suas alterações, o que acontecer primeiro, para Manutenção da Prestação de Serviços de Assistência à Saúde.

§ 1º As transferências serão realizadas até o limite autorizado no caput deste artigo, sempre após solicitação da unidade da matriz da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Bariri ao Poder Executivo, respeitando-se a dotação orçamentária e a disponibilidade financeira da Prefeitura naquele momento, o que pode levar os repasses ocorrerem com valores e prazos distintos daqueles solicitados pela Irmandade.

§ 2º A comissão de intervenção prestará contas no mês subsequente ao repasse ao Poder Executivo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do respectivo orçamento, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a concretização desta despesa, até o limite do art. 1º, para execução das finalidades desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos para a transferência poderão envolver recursos próprios da Administração Direta Municipal, assim como recursos de transferências do Governo Federal ou Estadual, quando o repasse permitir a presente natureza de gastos.

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bariri, 04 de fevereiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= LEI Nº 5.346/2025 =
de 04 de fevereiro de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.480.950,18 distribuídos as seguintes dotações:

Superav Financeiro

SUPLEMENTAÇÃO:

020601 FMS	Fundo Municipal de Saúde		2.480.950,18
131	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	660,03
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE	
132	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	11.242,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	370 000	GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM	
142	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	67.352,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	301 001	INCENTIVO FINANC. APS - CAPACITAÇÃO	
167	10.302.0007.2067.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	57.439,80
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	302 001	Teto Financeiro MAC	
177	10.303.0007.2023.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	52.359,03
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	304 001	Assistência Farmacêutica Básica	
179	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	18.194,35
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 03 00
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS	
	303 001	Taxa de Fisc. Vigilância Sanitária	
184	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	31.297,82
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	303 002	PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS	

Superav Financeiro

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
	185	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	20.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		303 002	PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS		
	188	10.304.0007.2021.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	20.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		303 002	PF Vigilância Sanitária - PFVISA/FNS		
	194	10.305.0007.2027.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		303 004	PFVS - Piso Fixo Vigilância em Saúde		
	197	10.305.0007.2027.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	12.665,76	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		303 004	PFVS - Piso Fixo Vigilância em Saúde		
	622	10.302.0007.2123.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	28.700,06	
		3.3.50.39.51	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES PRESTADOS EM UNID	F.R.: 0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		302 015	STA CASA-CIRURGIAS ELETIVAS-DEM.2022SS09		
	628	10.301.0007.2155.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	31.515,92	
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 012	Estru. Atenção à Saúde Bucal		
	629	10.301.0007.2155.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 012	Estru. Atenção à Saúde Bucal		
	630	10.301.0007.2155.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	30.000,00	
		4.4.90.52.99	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 012	Estru. Atenção à Saúde Bucal		
	631	10.301.0007.2161.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	31.041,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 012	Estru. Atenção à Saúde Bucal		

Superav Financeiro

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
	632	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	23.417,82	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 009	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATEN		
	633	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	28.537,51	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		302 021	PROPOSTA 193298 - SUS		
	642	10.302.0007.2067.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	19.130,18	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 090	TRANS.SUS-MAC-EMEND.50410002-COMISSÃO DA		
	645	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	12.165,26	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801 011	TRANSF.EM-202405260802 - JORGE CARUSO		
	646	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	51.045,46	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801 012	EM.202405062933 - ITAMAR BORGES		
	647	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	8.014,60	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		801 007	TRANSF.EMEN. 2024.052.54601-JORGE CARUSO		
	654	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	271.539,71	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		300 097	CONVENIO 00124/2021-CUSTEIO UBS		

Excesso

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
	655	10.305.0007.2027.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	200.000,00	
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		303 012	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		

Excesso

02	06	01	FMS - Fundo Municipal de Saúde		
	658	10.301.0007.2020.0000	Infraestrutura de Saúde Pública	30.024,80	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		301 044	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE A		

Superav Financeiro

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
	218	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade	17.601,11	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		288 000	RECURSOS DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL		
	234	12.365.0008.2046.0000	Educação Básica de Qualidade	3.774,53	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		287 000	RECURSOS DO PNATE - PRÉ-ESCOLA		

Anulação

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
	620	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade	95.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
	621	12.365.0008.2046.0000	Educação Básica de Qualidade	35.000,00	
		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 0	01 00
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Superav Financeiro

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico		
	624	12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade	29.103,95	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		800 015	TRANSF.ESPECIAL DA UNIAO-EMENDA P		

Superav Financeiro

02	07	04	Serviços de Apoio a Educação		
	272	12.306.0009.2028.0000	Serviço de Apoio à Educação	61,06	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		243 000	RECURSO PNAE-EDUCAÇÃO JOVENS ADULTOS-EJA		
	275	12.306.0009.2028.0000	Serviço de Apoio à Educação	217,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		284 000	RECURSOS DO PNAE-PRÉ-ESCOLA		
	276	12.306.0009.2028.0000	Serviço de Apoio à Educação	225,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		285 000	RECURSOS DO PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL		
	636	12.306.0009.2028.0000	Serviço de Apoio à Educação	232,81	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		230 003	PNAEM - MEDIO		
02	07	05	Serviços Culturais		
	307	13.392.0010.2159.0000	Valorização e Universalização da Cultura	63.722,68	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 348	LEI ALDIR BLANC- PNAB-LEI 14.399		
	625	13.392.0010.1006.0000	Valorização e Universalização da Cultura	45.393,58	
		4.4.90.51.99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 073	EM.2022199700016-VICENTINHO-IL.ARRUDA		
02	07	06	Serviços Esportivos e de Lazer		
	657	27.812.0014.1016.0000	Desenvolvimento e Fomento ao Esporte	33.286,60	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0	02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 314	FUTEBOL SOCIETY-ILUM.E ARQUIBANCADA		
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		

Superav Financeiro

02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
357	08.244.0004.2013.0801	Gestão Social Geral	4.312,73		
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/f			
363	08.244.0004.2085.0000	Gestão Social Geral	38.620,98		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 035	Programa Primeira Infancia no SUAS			
365	08.244.0004.2085.0000	Gestão Social Geral	30.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 035	Programa Primeira Infancia no SUAS			
378	08.244.0004.2086.0000	Gestão Social Geral	490,52		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	02	00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	500 044	BENEFICIO ESTADUAL-ESTADO			
394	08.244.0004.2164.0000	Gestão Social Geral	30.330,13		
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 004	Índice de Gestão Descentralizada da Bols			
395	08.244.0004.2164.0000	Gestão Social Geral	30.653,81		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 004	Índice de Gestão Descentralizada da Bols			
396	08.244.0004.2164.0000	Gestão Social Geral	30.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 004	Índice de Gestão Descentralizada da Bols			
398	08.244.0004.2165.0000	Gestão Social Geral	48.260,68		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 016	PAIF - Piso Básico Fixo			
413	08.244.0004.2166.0000	Gestão Social Geral	500,46		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 021	FMAS-IGD/SUAS			

Superav Financeiro

02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
	417	08.244.0004.2167.0000	Gestão Social Geral	33.163,12	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		500 027	PAEFI - Piso Fixo de Média Complexidade		
	423	08.244.0004.2167.0000	Gestão Social Geral	53.856,71	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		500 002	Piso de Transição de Média Complexidade		
	424	08.244.0004.2167.0000	Gestão Social Geral	3.664,60	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		500 029	Piso de Alta Complexidade Crian. e Adol.		
	425	08.244.0004.2167.0000	Gestão Social Geral	8.917,62	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		500 038	MSE - Piso de Média Complexidade		
	435	08.244.0004.2168.0000	Gestão Social Geral	6.325,04	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		500 051	PROCAD-SUAS		
02	08	05	FUSS - Fundo Social de Solidariedade		
	442	08.244.0004.2015.0000	Gestão Social Geral	3.812,09	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0	03 00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		500 032	FUSS - Fundo Social de Solidariedade		
02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
	619	08.244.0004.2105.0000	Gestão Social Geral	50.214,80	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		800 096	EM-MIGUEL LOMBARDI-SIGTV350520320240001		
	637	08.122.0004.2013.0801	Gestão Social Geral	49.031,04	
		3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 0	05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
		500 050	FNAS-SIGTV 350520320210003 - C/C-22304-8		

Superav Financeiro

02	08	02	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social		
638	08.244.0004.2096.0000	Gestão Social Geral		1.744,40	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 054	Lav Amor e Vida-SIGTV-350520320230003			
639	08.244.0004.2106.0000	Gestão Social Geral		1.409,05	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 053	Centro Prom.Social-SIGT 350520320230002			
640	28.244.0004.2106.0000	Gestão Social Geral		1.421,51	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 053	Centro Prom.Social-SIGT 350520320230002			
641	08.244.0004.2112.0000	Gestão Social Geral		1.778,69	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 05 00	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
	500 055	APAE- SIGTV 350520320230004			
344	08.243.0005.2017.0000	Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente		166.078,52	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	500 009	Fundo Municipal do Direito da Criança e			
340	08.241.0006.2019.0000	Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa		30.000,00	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	500 033	FMI - Fundo Municipal do Idoso			
341	08.241.0006.2019.0000	Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa		33.652,90	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	500 033	FMI - Fundo Municipal do Idoso			
342	08.241.0006.2019.0000	Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa		40.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU		F.R.: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	500 033	FMI - Fundo Municipal do Idoso			
343	08.241.0006.2019.0000	Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa		30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 0 03 00	
	03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS			
	500 033	FMI - Fundo Municipal do Idoso			

Superav Financeiro

02	10	03	FUNDIP - Fundo de Iluminação Pública		
	531	15.452.0011.2060.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana	19.087,58	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 03	00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		100 069	CIP-CONTRIB.ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
02	10	04	FUNDEC - Fundo de Proteção e Defesa Civil		
	533	06.182.0011.2049.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana	21.803,29	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 03	00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		100 084	Taxa de Proteção a Desastres - TPD		
02	10	01	Infraestrutura Urbana		
	643	15.451.0011.1007.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana	249.174,82	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		800 093	EM202330520002-BALEIA ROSSI		
02	11	01	Serv. Obras		
	656	15.451.0011.1009.0000	Infraestrutura de Serviços Urbana	42.593,51	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02	00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		100 088	Contrato Fehidro 234/2019-Aterro Sanitär		
02	12	01	Dir. Serv. Agricultura e Meio Ambiente		
	559	18.541.0019.2066.0000	Preservação e Conservação do Meio Ambiente	88,99	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 03	00
		03	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS		
		100 030	Fundo Esp.Despesa, Prev.Reparação de Dan		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		230.024,80
	Fontes de Recurso	
	02 00	200.000,00
	05 00	30.024,80
	02 00	75.880,11
	02 00	271.539,71
	02 00	28.700,06
	02 00	4.803,25
	02 00	71.225,32
	03 00	40.979,86

03	00	18.194,35
03	00	303.543,51
05	00	63.722,68
05	00	232,81
05	00	61,06
05	00	217,60
05	00	225,00
05	00	3.774,53
05	00	17.601,11
05	00	213.327,20
05	00	85.977,31
05	00	93.963,58
05	00	52.359,03
05	00	660,03
05	00	11.242,10
05	00	369.677,84
05	00	393.017,33

Superávit Financeiro:

2.120.925,38

Fontes de Recurso		
02	00	200.000,00
05	00	30.024,80
02	00	75.880,11
02	00	271.539,71
02	00	28.700,06
02	00	4.803,25
02	00	71.225,32
03	00	40.979,86
03	00	18.194,35
03	00	303.543,51
05	00	63.722,68
05	00	232,81
05	00	61,06
05	00	217,60
05	00	225,00
05	00	3.774,53
05	00	17.601,11
05	00	213.327,20
05	00	85.977,31
05	00	93.963,58
05	00	52.359,03
05	00	660,03
05	00	11.242,10
05	00	369.677,84
05	00	393.017,33

Anulação:

02	07	02	Desenvolvimento do Ensino Básico					
	213		12.361.0008.2022.0000	Educação Básica de Qualidade			-95.000,00	
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f				
	232		12.365.0008.2046.0000	Educação Básica de Qualidade			-35.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:	0	01	00	
			01	TESOURO				
			213 000	EDUC.INFANTIL-PRE-ESCOLA Convênios/entid				

-130.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 04 de fevereiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= LEI Nº5.347/2025 =
de 04 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal De Desenvolvimento e dá outras providências.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, vinculado à Diretoria de Serviços de Desenvolvimento e Turismo, com o objetivo de promover a captação, gerenciamento e aplicação de recursos destinados às políticas públicas de desenvolvimento econômico, social e urbano do Município de Bariri.

Art. 2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento será composto por:

I - Recursos provenientes da concessão de uso de imóveis de propriedade do Município, concedidos por meio de licitação;

II - Recursos provenientes da venda de áreas industriais ou urbanas e imóveis industriais de propriedade do Município de Bariri;

III - Recursos provenientes de aplicações financeiras realizadas com os valores do Fundo;

IV - Dotações orçamentárias específicas destinadas ao Fundo;

V - Doações, emendas estadual, federal e municipal, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;

VI - Outros recursos que lhe forem atribuídos.

VII - Recursos provenientes de repasses de verbas de fundos específicos dos Governos Federal e Estadual, destinados ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura que viabilizem a instalação, expansão e fortalecimento de empresas no município de Bariri.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão destinados exclusivamente para:

I - Aquisição de área(s) destinada(s) à implantação de polo (s) industrial (is);

II - Edificação de infraestrutura em polo (s) industrial (is) em implantação ou manutenção para os já existentes;

III - Construção de moradias populares;

IV - Construção e reforma de barracões industriais e comerciais;

V - Concessão de auxílio para pagamento de aluguéis às empresas que desejem se instalar ou que já estejam instaladas no Município de Bariri, condicionada a autorização de pagamento à análise e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento;

VI - Subsidiar projetos de inovação tecnológica desenvolvidos por empresas locais, com prioridade para aqueles que gerem impacto econômico e social relevante, condicionada a autorização de pagamento à análise e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento;

VII - Apoiar startups e pequenas empresas inovadoras, com foco no fortalecimento do ecossistema empreendedor do município;

VIII - Realizar investimentos em infraestrutura urbana que beneficie diretamente as empresas instaladas no município, como conectividade digital, acessos viários e energia sustentável;

IX - Organizar feiras, rodadas de negócios e ações promocionais voltadas à expansão do comércio e da indústria locais;

X - Promover programas de capacitação em gestão empresarial, logística e exportação, em parceria com instituições reconhecidas.

XI - Custeio de escolas técnicas, cursos de qualificação e ações voltadas ao desenvolvimento profissional, com o objetivo de atender à demanda por mão de obra qualificada e fortalecer o mercado de trabalho local, em parceria com instituições educacionais e empresas.

Art. 4º Os recursos pertencentes ao Fundo deverão ser aplicados no sistema financeiro nacional, de forma a garantir rendimentos até o momento de sua utilização, observando os princípios de segurança e liquidez.

Art. 5º O gerenciamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento será realizado pelo Chefe do Poder Executivo, devidamente apreciado pela Diretoria de Serviços de Desenvolvimento e Turismo.

Parágrafo único. Cabe à Diretoria de Desenvolvimento elaborar planos, programas e relatórios anuais de aplicação dos recursos, que deverão ser apresentados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento para análise;

Art. 6º Fica mantido o Conselho Municipal de Desenvolvimento, com competência para:

I - Acompanhar e avaliar a execução dos programas financiados pelo Fundo;

II - Emitir parecer sobre a concessão de auxílio a empresas beneficiárias do Fundo;

III - Propor diretrizes para aplicação dos recursos.

Art. 7º As informações sobre a arrecadação, aplicação e saldos do Fundo deverão ser publicadas trimestralmente no Portal da Transparência do Município.

Art. 8º Ficam alterados o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para adequação aos termos dessa lei, com a criação das rubricas específicas no orçamento do Município de Bariri.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas com a execução e implementação desta lei correrão à conta de dotação de despesas orçamentárias vigentes, ficando autorizada a suplementação do orçamento aprovado para o ano fiscal de 2025 e, em vigor.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 04 de fevereiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Decretos

=DECRETO Nº 6.198/2025 =

de 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.026, de 06 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, fazendo parte integrante do Decreto nº 5.904, de 27 de março de 2023, a saber:

"I - Representantes do Poder Público:

a) Um representante do Turismo

- **Wellington Pollonio Bof - Titular**, em substituição a Luis Eduardo Benatti;

- **Adriana Alline Lisbôa Manzutti - Suplente**, em substituição a Luciana Policarpo Viccari.

b) Um representante da Cultura

- **Icaro Polonio Bernardino - Titular**, em substituição a Raica Patrícia Spedo;

- **Raica Patrícia Spedo - Suplente**, em substituição a Marcelo Eduardo Lenharo.

c) Um representante do Meio Ambiente

- **Lucas Rufato Vendrametto - Titular**, em substituição a Paulo Fernando Oréfice de Carvalho;

- **Sincler Aparecido Policarpo - Suplente.**

d) Um representante da Educação

- **Roselaine Aparecida Miura Rodrigues - Titular**, em substituição Cristiane Polonio Galdino;

- **Silmara Cristina Cória Beltrame - Suplente.**

...."

II - Representantes da Iniciativa Privada

...

d) Um representante das Agências de Turismo;

- **Lilian Thaís Gonçalves Foloni (TURISMÓLOGA) - Titular**, em substituição a Regiane Cristina dos Santos de Oliveira;

- **Dailton José Pereira Lima - Suplente**, em substituição a Delton Luis Pereira Lima.

...."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições contidas no Decreto nº 5.904, de 27 de março de 2023.

Bariri, 30 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

=DECRETO Nº 6.198/2025 =

de 30 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre alteração de membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.026, de 06 de abril de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, bem como seus suplentes, para comporem o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, fazendo parte integrante do Decreto nº 5.904, de 27 de março de 2023, a saber:

"I - Representantes do Poder Público:

a) Um representante do Turismo

- **Wellington Pollonio Bof - Titular**, em substituição a Luis Eduardo Benatti;

- **Adriana Alline Lisbôa Manzutti - Suplente**, em substituição a Luciana Policarpo Viccari.

b) Um representante da Cultura

- **Icaro Polonio Bernardino - Titular**, em substituição a Raica Patrícia Spedo;

- **Raica Patrícia Spedo - Suplente**, em substituição a Marcelo Eduardo Lenharo.

c) Um representante do Meio Ambiente

- **Lucas Rufato Vendrametto - Titular**, em substituição a Paulo Fernando Oréfice de Carvalho;

- **Sincler Aparecido Policarpo - Suplente.**

d) Um representante da Educação

- **Roselaine Aparecida Miura Rodrigues - Titular**, em substituição Cristiane Polonio Galdino;

- **Silmara Cristina Cória Beltrame - Suplente.**

...."

II - Representantes da Iniciativa Privada

...

d) Um representante das Agências de Turismo;

- **Lilian Thaís Gonçalves Foloni (TURISMÓLOGA) - Titular**, em substituição a Regiane Cristina dos Santos de Oliveira;

- **Dailton José Pereira Lima - Suplente**, em substituição a Delton Luis Pereira Lima.

...."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo as demais disposições contidas no Decreto nº 5.904, de 27 de março de 2023.

Bariri, 30 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Portarias

= PORTARIA Nº 11.257/2025 =

de 31 de janeiro de 2025.

Designa Gestor de Licitação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Ana Paula Rodrigues de Arruda Falcão** como gestora e o **Sr. Edvaldo Argemiro Ambrósio** como **Fiscal** das **Atas** abaixo relacionadas, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento, sendo elas:

I - PROCESSO ADMIN. Nº: 29.301/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 32/2024

ATAS REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2024, 70/2024, 71/2024, 72/2024, 73/2024 e 74/2024**OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de diversos MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, por um período de 12 meses.****Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 11.217, de 16 de janeiro de 2025.

Bariri, 31 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.258/2025 =

de 31 de janeiro de 2025.

*Designa Gestor de Licitação.***AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o **Sr. Edvaldo Argemiro Ambrósio** para exercer a função de **Gestor da Ata de Registro de Preço nº 153/2024, Pregão Eletrônico nº 61/2024, P.A. nº 66.247/2024, Objeto: Cateter Feminino**, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que acompanhe a execução e cumprimento.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o item c do art. 1º da Portaria nº 11.225, de 17 de janeiro de 2025.

Bariri, 31 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.259/2025 =

de 31 de janeiro de 2025.

*Nomeia servidor para exercer Função Gratificada.***AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a servidora **Sra. Silvia Regina de Almeida**, portadora do RG: **.631.822-5 e CPF: **.533.248-30, para exercer função gratificada de **Coordenador Administrativa da Diretoria de Saúde**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 140 da Lei Municipal nº 3.309/2002.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 31 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.260/2025 =

de 31 de janeiro de 2025.

*Nomeia servidor para exercer Função Gratificada.***AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de

Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri,

RESOLVE:**Art. 1º** Nomear a partir de **03 de fevereiro de 2025**, a servidora **Sra. Mirele Giacomini**, RG: **.214.936-X e CPF: **.910.888-29, para exercer função gratificada de **Coordenadora Administrativa Operacional**, nos termos da Lei nº 5.258/2023, recebendo a gratificação de cinquenta por cento do padrão 140 da Lei Municipal nº 3.309/2002.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 31 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.261/2025 =

de 31 de janeiro de 2025.

*Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade - FUSS.***AIRTON LUIS PEGORARO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear para comporem o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade no Município de Bariri, instituído pela Lei Municipal nº 1.514, de 20 de junho de 1983, os seguintes membros:**I - Membros da Diretoria:****a) Presidente:** Rita de Cássia Cavalheiro Pegoraro, RG: **.477.943-1;**b) Vice Presidente:** Daniela Ferrari Andreoli, RG: **.999.197-1;**c) Tesoureira:** Luciana Aparecida Lucinio, RG: **.470.640-1; e,**d) Secretária:** Regina Célia de Godoy Paulino, RG: **.815.813-3.**II - Membros do Conselho:****a) Alessandra Gasparoto Zago**, RG: **.773.239-1;**b) Danieli Trintino**, RG: *.83.307-4;**c) Helen Zanoni Benatti**, RG: **.115.070-3;**d) Leodir Aparecida Rufatto Vendrametto**, RG: **.199.571-X;**e) Maisa Bonatelli Paleari**, RG: **.503.260;**f) Marisa Rezende Dadalto**, RG: *.46.880;**g) Patricia Sanches**, RG: **.787.316-3;**h) Simone Spanholo Caires**, RG: **.420.402-X; e,**i) Suzane Gabia Dinis Albranti**, RG: **.472.054-4.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias nº 9.366/2021 e 9.817/2022.

Bariri, 31 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.262/2025 =

de 31 de janeiro de 2025.

Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, e tendo em vista o disposto nos incisos VI e XI, do art. 2º, e inciso III, art. 8º, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Aline Cristiane Manzato**, como Gestora dos Termos de Colaboração e Fomentos celebrados com a Organização da Sociedade Civil Lar, Amor e Vida - LAV, vinculados à Diretoria de Assistência Social.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos Termos de Colaboração e Fomentos celebrados com a Organização da Sociedade Civil Lar, Amor e Vida - LAV, vinculados à Diretoria de Assistência Social.

a) Erica Taís de Azevedo Amorim;

b) Juliana de Mattos;

c) Luciana Bussi Candido.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 31 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.263/2025 =

de 31 de janeiro de 2025.

Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, e tendo em vista o disposto nos incisos VI e XI, do art. 2º, e inciso III, art. 8º, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Sra. Luciana Aparecida Lucinio**, como Gestora dos Termos de Colaboração e Fomentos celebrados com as Organizações da Sociedade Civil vinculados à Diretoria de Assistência Social.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

VI - exigir a prestação de contas da entidade;

VII - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;

VIII - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos Termos de Colaboração e Fomentos celebrados com as Organizações da Sociedade Civil vinculados à Diretoria de Assistência Social, sendo eles:

a) Erica Taís de Azevedo Amorim;

b) Juliana de Mattos;

c) Aline Cristiane Manzato Pegorin;

d) Suzane Gabia Dinis Albranti.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;

II - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;

III - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Excetua-se desta designação as parcerias celebradas com a Organização da Sociedade Civil Lar, Amor e Vida - LAV, que terão como Gestor e Comissão de Monitoramento os membros designados através da Portaria nº 11.262, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bariri, 31 de janeiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.264/2025 =

de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre Admissão de Servidor.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Admitir e enquadrar a partir de **03/02/2025**, P.A. Nº 66.054/2024, para exercer o emprego Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, padrão 117 (cento e dezessete) da Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. AMANDA EID DOS SANTOS** (23ª classificada) RG. **.407.480-2, CPF. **.741.228-84 e PIS. **.01677.29/9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de fevereiro de 2025

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.265/2025 =

de 03 de fevereiro de 2025.

Contratação por prazo determinado.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de **03/02/2025**, P.A. nº 76/2025, até cessar a necessidade do pedido, retorno do titular ou por período não superior a 02 (dois) anos, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de **ENFERMEIRO PADRÃO**, padrão 141 (cento e quarente e um), conforme Tabela de Vencimentos da Lei Municipal 3309/2002, de acordo com o resultado final do Concurso Público de Edital nº 001/2021, a **Sra. DAIANE CRISTINA POLI KEFRAUS** (08ª classificada) RG. **.996.030-2, CPF. **.335.128-66 e PIS. **.53225.16/1, em substituição a servidora Marina Prearo, que se encontra afastada em Licença sem Remuneração.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de fevereiro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.266/2025 =

de 03 de fevereiro de 2025.

*Dispõe sobre exoneração de**servidor.*

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de **03 de fevereiro de 2025**, do emprego efetivo de Coordenador Pedagógico, o **Sr. Joao Victor Smanioto Delladona**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 03 de fevereiro de 2025

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 11.267/2024 =

de 04 de fevereiro de 2025.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, cujo mandato será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, em conformidade com a Lei 4.757, de 19 de maio de 2017, para comporem o **Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC**.

I - Membros Representantes do Poder Público:**Setor de Cultura:**

Titular: Raica Spedo - RG: **.005.619-4

Suplente: Rosa Inês Aparecida da Silva RG: **.557.373-6

b) Diretoria de Serviços de Desenvolvimento Econômico:

- Titular: Wellington Polônio Bof RG: **.470.884-7

- Suplente: Adriana Alline Lisboa Manzutti - RG: **.012.630-5

c) Assessoria de Planejamento:

- Titular: Sílvia Aparecida Candido RG : **.307.070-X

- Suplente : Aline Souza Caires RG: **.364.976-3

d) Setor de Esportes:

- Titular: : Ícaro Polonio: RG: **.230.085-8

- Suplente: : Adilson da Silva : **.004.646-6

e) Diretoria de Serviços de Obras:

- Titular: Beatriz Tonin Rodrigues RG: **.701.028-0

- Suplente: Gustavo Henrique Facin - RG: **.995.383-3

f) Diretoria de Assistência Social:

- Titular: Luciana Ap Lucinio RG: **.470.640-1

- Suplente: Gisele Fernanda Crepaldi RG: **.101.574-5

II - Membros Titulares e Suplentes Representantes da Sociedade Civil:**Representante Setorial de Música e/ou Dança:**

Titular: Márcio Alberto Camargo - RG: **.487.953-9

Suplente: Abraão Garcia - RG: **.269.594-9

Representante Setorial de História, Pesquisa, Leituras, Livros e/ou Literatura:

- Titular: Creusa Evangelista da Silva Santos - RG: **.469.487-2

- Suplente: Priscila Fernanda Canassa dos Santos - RG:

**012.507-6

c) Representante Setorial de Artes Plásticas, Artesanato e/ou Design:

- Titular: Simone Spanholo Caires - RG: **.420.402-X
- Suplente: Alessandra Regina de Godoy - RG

**930.132-2

Representante Setorial de Audiovisual, Teatro, Artes Cênicas e/ou Dramaturgia:

- Titular: Noemi Maria Rodrigues Bof - RG: **.397.883-9
- Suplente: Luis Carlos de Andrade - RG: **.695.018-6

e) Representante Setorial de Arte de Rua e/ou Cultura Popular:

- Titular: Murilo Jose da Silva - RG: **.976.427-9
- Suplente: não houve interessado

f) Representante Setorial de Afro Brasileiro e/ou Manifestações Culturais Referentes e/ou de Grupos Representantes da Minoria e dos Direitos Humanos:

- Titular: Clarina de Souza Genaro - RG: **.005.466-5
- Suplente: Viviane Sabino Braz - RG: **.579.612-X

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.852, de 20 de fevereiro de 2024.

Bariri, 04 de fevereiro de 2025.

Airton Luis Pegoraro

Prefeito Municipal

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Política Cultural

**PAUTA REUNIÃO DO CONSELHO POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA DE BARIRI**

Prezados conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Bariri, venho através deste, informá-los da reunião ordinária.
A presença de todos os conselheiros é fundamental para deliberarmos sobre as pautas.

Reunião Ordinária**Data: 05/02/2025****Horário - 17:00 h****Pauta : 1º reunião ordinária de 2025, com a nova composição do conselho de cultura de Bariri.****Local: Centro Cultural Mário Fava**

Atenciosamente;

Simone Spanholo Caires
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Bariri

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: c0cb-9e94-f08a-9e16-3e

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 1835, ano XX, veiculado em 04 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 04/02/2025 às 16:39:30 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c0cb-9e94-f08a-9e16-3e>